



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022,
Sexta-feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDONPREFEITO	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.057, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando aulas de Judô aos alunos da rede de ensino público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLI, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à LOCAÇÃO DO IMÓVEL de Matrícula nº 7.729 de 15 de agosto de 1979, localizado na Avenida Brasil, Quadra 05 Lote nº 29 no Bairro Jardim dos Pioneiros, em Rondonópolis-MT, de propriedade de Manao Ninomiya - (CPF nº xxx.xxx.381-04), destinado a realização de aulas de Judô aos alunos da rede de ensino público municipal.

Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 09/2022 para locação e terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.056, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando aulas de Judô aos alunos da rede de ensino público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à LOCAÇÃO DO IMÓVEL de Matrícula nº 39.592, de 28 de novembro 1990, localizado na Rua São Sebastiao, Quadra 17, Lote nº 03 no Bairro Parque São Jorge, em Rondonópolis-MT, de propriedade de Patrícia Oliveira Borges - (CPF n.º xxx.xxx.561-53), destinado a realização de aulas de Judô aos alunos da rede de ensino público municipal.

Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 10/2021 para locação e terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.047, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Denomina de Rua “Jeferson dos Reis Pessoa” a Rua GV-27, localizada no Bairro Granville, no município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica denominada de Rua “Jeferson dos Reis Pessoa” a Rua GV-27, localizada no Bairro Granville, no município de Rondonópolis-MT.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 10.681, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõem sobre alterar os Incisos I e II do art. 2º, do Decreto nº 10.023, de 19 de abril de 2021, que Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa “SER Família”, define diretrizes gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º . Fica alterado os Incisos I e II do art. 2º, do Decreto nº 10.023, de 19 de abril de 2021, que Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa “SER Família”, define diretrizes gerais e dá outras providências, a fim de constar as seguintes alterações:

[...]

Art. 2º [...]

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Iriana Aparecida Cardoso

Suplente – Daiana Gonçalves do Nascimento

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Lindalva da Silva Gomes

Suplente – Marilza Luiz de Araújo Moraes

[...]

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 10.023, de 19 de abril de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2022.

106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais e

Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 10.680, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de SERVIDÃO ADMINISTRATIVA gratuita, nos termos do art. 79, XXI da Lei Orgânica Municipal a qual se dará sob o imóvel de Matrícula nº 20.895, de 29 de junho de 1984, de propriedade de FRANCILINO RODRIGUES DOS SANTOS, casado com ADALIA SILVA DOS SANTOS, com fito de que seja viabilizado a perfuração e instalação de poço artesiano, no local denominado Gleba Cascata.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e especialmente pelo inciso VII do art. 17, alínea b, inciso X, XXI do art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de SERVIDÃO ADMINISTRATIVA gratuita, a propriedade a seguir identificada como ÁREA “A”, sob a matrícula nº 20.895 de propriedade de **FRANCILINO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 329853- SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 277.156.201-49, casado com ADALIA SILVA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 0574644-2 e inscrita no CPF sob o nº 406.723.281-00, ambos residentes e domiciliados no Município de Rondonópolis-MT, no Sítio União, LINHA 04, Gleba Cascata, tendo como objetivo instituir SERVIDÃO ADMINISTRATIVA para perfuração e instalação de poço artesiano, no local denominado Gleba Cascata, incidente sobre a área com os seguintes limites e confrontações, descrito no memorial descritivo abaixo:

I - Uma área de terras com 149,44m², área de servidão de um poço com caracterizada como **Área “A” Servidão** da Matrícula **20.895** com os seguintes limites e confrontações.

ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro do vértice M1A, que segue confrontando com o Lote 12 - Quadra Secção III-A (matricula 20.895) com um rumo de 40°41’05”SE e distância de 10,00 metros, até encontrar o vértice M1B, deste segue confrontando com o Lote 12 - Quadra Secção III-A (matricula 20.895) com um rumo de 54°17’58”NE e distância de 15,00 metros, até encontrar o vértice M1C, deste segue confrontando com o Lote 12 - Quadra Secção III-A (matricula 20.895) com um rumo de 40°41’04”NW e distância de 10,00 metros, até encontrar o vértice M1D, deste segue confrontando com o Lote 12 - Quadra Secção III-A (matricula 20.895) com um rumo de 54°17’50”SW e distância de 15,00 metros, até o vértice M1A (ponto de início), encerrando assim este roteiro.

Art. 2º A área objeto da presente Servidão destinar-se-á a perfuração e instalação de poço artesiano, no local denominado Gleba Cascata, que promoverá a melhoria do sistema de distribuição de água potável a comunidade moradora nas adjacências da área serviente.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 3º A presente Servidão, disposto no art. 1º, será gratuita, não acarretando nenhum ônus ao erário público, a não ser os recursos para instalação da obra que será feita no imóvel.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 10.679, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre alterar o inciso III do art. 8º, do Decreto Municipal nº 7.415 de 02 de outubro de 2014, que versa sobre a designação dos membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 8º do Decreto nº. 7.415, de 02 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – um secretário: eleito entre os conselheiros”.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 7.415, de 02 de outubro de 2014, não citados, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 10.667, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Municipal nº 12.027, de 27 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais, de caráter optativo, para os Servidores Efetivos da **Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo**, com remuneração proporcional.

Parágrafo único. Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

Art. 2º Altera-se o regime de trabalho dos servidores efetivos que optaram pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme relação abaixo:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
André Luiz Santos Portela	1556610	Analista Instrumental
Elindalva Joacy de Moraes	1558468	Analista Instrumental
Eros de Lara	138223	Técnico Instrumental
Ledeane Rosa da Cruz Santos	129747	Apoio Instrumental
Ticiane Silva Duarte	1556675	Analista Instrumental

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/02/2022** até **31/12/2022**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de fevereiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 29.745, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogada a portaria nº 29.648, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 01/02/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 29.668, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Material e Patrimônio, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da portaria nº 29.011, de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/02/2022.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de fevereiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **03 (três) de março de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM MARAJÓ, RUA JOSÉ EZEQUIEL DA COSTA, Nº 08, QUADRA 06, JARDIM MARAJÓ, VILA UNIÃO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **03 (três) de março de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM MARAJÓ, RUA JOSÉ EZEQUIEL DA COSTA, Nº 08, QUADRA 06, JARDIM MARAJÓ, VILA UNIÃO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a *Aquisição de trator agrícola, visando otimizar e aumentar a produção agrícola e pecuária aos pequenos produtores rurais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 11 de fevereiro de 2022.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022.**

~~O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: registro de preços para futura e eventual contratação de hora/serviço para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores de diversas marcas e modelos (movido a etanol, gasolina, e diesel), com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis-MT, de forma contínua e fracionada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico billecompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Abertura das Propostas: 03/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.~~

Rondonópolis-MT, 14 de fevereiro de 2022.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL A GAZETA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 07/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022,** com fulcro no parecer jurídico **nº45/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **M N R MEDICINA LTDA**, endereço: Av. Jose Pinto, nº1733, JD.Esmeralda, Rondonópolis-MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANTER AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 111.672,00 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 14/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2022,** com fulcro no parecer jurídico **nº43/2021/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **DIOCESE DE RONDONÓPOLIS-GUIRATINGA**, CNPJ:03.843.307/0001-42, imóvel situado na Av. Frei Servacio, nº04, Santa Cruz, Rondonópolis-MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROJETO BUSCA ATIVA, PARA ATENDER AS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 60.480,00(SESSENTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 17/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2022,** com fulcro no parecer jurídico **nº48/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **DIVINO BORGES DA SILVA**, RG:02805480/SSP-MT, CPF:240.811.671-68, imóvel situado na Rua Arnaldo Estêvão de Figueiredo, nº2719, Jardim Guanabara, Rondonópolis-MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 102.000,00(CENTO E DOIS MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 29/2021, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DE AREA DE LAZER DO DISTRITO DE CAMPO LIMPO, NA RUA C, ESQUINA COM RUA G, QUADRA 11, LOTE 02, CAMPO LIMPO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT. CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”** que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

CAROLINA SANTOS & CIA LTDA, que apresentou o preço global de R\$ 1.209.679,71 (um milhão duzentos e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 11 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2022**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Diego Henrille da Silva, OAB/MT 22.156/O para fins de contratação da empresa:

BIG BAND BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.229.858/0001-24, com endereço na Rua Presidente Nereu Ramos, 1261, Centro, CEP: 86.990-000, Marialva/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS INTERNAS E EXTERNAS, LAÇOS COM ROSETAS, MASTROS E BASE PARA COLOCAÇÃO DE MASTROS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, NOTADAMENTE COMO INSTRUMENTO DE APOIO AOS EVENTOS.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 6.766,00 (seis mil setecentos e sessenta e seis reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, quinta-feira 10 de fevereiro de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 005 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de **Contrato**, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **102/2022**, firmado com a empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Inês Silva**, CPF 483.522.171-00 e matrícula nº **33111**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **102/2022**, celebrado entre a empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI** - CNPJ/MF sob nº 08.710.871/0001-00 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a aquisição de **Parte do Lote nº 01/120074, para Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputadores), Compreendendo o Fornecimento de Equipamento e Licenças de Software, Destinadas a Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no Município Rondonópolis/MT**, com prazo de vigência de **12 (doze meses)**, contados a partir de **09/02/2022 à 09/02/2023**.

Art. 2º - Designar a servidora **Marilândia Alves de Souza Santos** CPF 424.459.651-87 e matrícula nº 86347, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 10 de fevereiro de 2022.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

PORTARIA INTERNA Nº 003/2022

Institui a Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos (CSPAD) no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o artigo 31 da Lei 10.301, de 10 de junho de 2019, que determina a constituição de uma Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos em cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.973, de 25 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, cujo texto regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico⁴¹ prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, bem como pela gestão pública transparente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos, composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I- Alessandra de Freitas – Matrícula - 105465	Presidente
II – Luiz Rodrigo Santana Coelho – Matrícula - 1556623	Membro
III – Maria Aparecida Feitosa Trojilio – Matrícula - 1521451	Membro

Artigo 2º - A Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos, em conformidade com a Lei 10.301, de 10 de Junho de 2019 terá as seguintes atribuições:

I – Realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

II – Elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

III – Orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

IV – Manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;

V – Coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

§ 1º Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados caberá à Comissão indicar a equipe que procederá à identificação desses conjuntos documentais.

§ 2º Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, as Comissões Setoriais Permanentes de Avaliação de Documentos poderão convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

§ 3º Os trabalhos a que se referem esta portaria não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções e considerados como de serviço público relevante.

§ 4º Os coordenadores das Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos deverão anexar aos documentos a serem enviados, o parecer emitido pela assessoria jurídica do órgão, aprovando a temporalidade e destinação dos documentos, bem como a pertinência das referências legais constantes na Tabela de Temporalidade de Documentos.

Artigo 3º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria Interna n.º 015, de 19 de outubro de 2021.

Rondonópolis – MT, 10 de fevereiro de 2022.

ALEXSANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria n.º 28.137/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 04 de janeiro de 2022.

Ao Sr.

Andrei José Senem

Qualita Engenharia LTDA

Rua Vereador Idanir Canello, nº340, Centro

CEP: 85.670-000 Salto do Lontra/PR

Assunto: 2ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 918/2021 – Obra: “CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE CRECHE TIPO 01 PADRÃO FNDE – LOCALIZADO NA RUA 01, S/N, ALFREDO DE CASTRO”.

Prezado,

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.813.051/0001-60, pois, após a fiscalização proceder com a 1ª medição, constatou-se que a empresa contratada executou 0,26% (R\$6.705,79) dos serviços contratados, enquanto, para este período (1ª medição), a mesma deveria alcançar o percentual executado de 15,89 (R\$405.262,41), conforme cronograma apresentado durante o processo licitatório.

Nesse contexto, ressalto que foi expedido via OFÍCIO EXTERNO 666/2021/ENG/SEMED/ROO encaminhado em 08/12/2021, no qual constata que até o dia em que foi encaminhado o ofício, a execução da obra **não havia iniciado**, também foi expedido Notificação Nº36/2021/ENG/SEMED no dia 16 de dezembro de 2021, no qual expunha que a obra em epígrafe não havia nenhum funcionário presente e a mesma apresentava sem andamento de execução.

Contudo, ressalto que a morosidade apresentada pela empresa quanto ao início de execução de obra, uma vez que, o atraso inicial impactou na execução da mesma e a morosidade decorrente, **fica inviabilizado a solicitação de aditivo de prazo**, sendo assim, a mesma deve concluir os serviços contratados no prazo apresentado em contrato 918/2021.

Outrossim, como a empresa não atingiu o percentual satisfatório na referida medição (nº1), **ficou condicionada a não liberação da parcela do período supracitado**, sendo assim, a medição (nº1) foi zerada.

Assim, reitero a previsão contida no Art. 116. Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

“§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, **atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas**, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Outrossim, **não há motivos plausíveis para a morosidade apresentada pela empresa quanto à execução dos serviços contratados**, devendo a contratada readequar sua equipe de trabalho para suprir com a demanda do cronograma licitado, com intuito de executar a obra de acordo com o cronograma físico-financeiro e orçamento apresentado no momento do processo licitatório, garantindo, assim, a qualidade dos serviços em execução e o prazo contratado.

Por derradeiro, solicitamos que a empresa apresente um cronograma físico-financeiro atualizado para conclusão de obra no prazo apresentado no contrato 918/2021. No entanto, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Rayssa Lima Ferreira
Engenheira Civil
Fiscal de Contrato nº 918/2021

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 04 de fevereiro de 2022.

Ao Sr.

Andrei José Senem

Qualita Engenharia LTDA

Rua Vereador Idanir Canello, nº340, Centro

CEP: 85.670-000 Salto do Lontra/PR

Assunto: 3ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 918/2021 – Obra: “CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE CRECHE TIPO 01 PADRÃO FNDE – LOCALIZADO NA RUA 01, S/N, ALFREDO DE CASTRO”.

Prezado,

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.813.051/0001-60, pois, após a fiscalização proceder com a 2ª medição, constatou-se que a empresa contratada executou 3,46% (R\$89.467,50) dos serviços contratados, enquanto, para este período (2ª medição), a mesma deveria alcançar o 6,27% executado de (R\$162.050,05), conforme cronograma atualizado encaminhado via e-mail pela contratada no dia 03/02/2022 (em anexo).

Nesse contexto, ressalto que em reunião no dia 01/02/2022 realizada na Secretária Municipal de Educação (SEMED), em acordo com a contratada, foi solicitado um cronograma atualizada para prosseguirmos na medição 02, contudo o **novo cronograma atualizado encaminhando pela contratada não atingiu o percentual satisfatório** para prosseguirmos com a medição.

Contudo, vale destacar que em reunião foi acordado com a contratada, um aumento de funcionários para melhor desenvolvimento de obra, no entanto em vistoria da fiscalização no dia 03/02/2022 foi evidenciado que havia em obra 3 funcionários operacionais, logo, evidenciamos assim a displicência da contratada.

Outrossim, como a empresa não atingiu o percentual satisfatório na referida medição (nº2), **ficou condicionada a não liberação da parcela do período supracitado**, sendo assim, a medição (nº2) foi zerada.

Ressaltamos que o não cumprimento dessa notificação extrajudicial, gerará a imediata abertura de procedimento administrativo, com o objetivo das aplicações das penalidades trazidas no Contrato 918/2021 Processo nº 1725/2021 de certame Licitatório, bem como as penalizações contratuais, tais como:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

Outrossim, **não há motivos plausíveis para a morosidade apresentada pela empresa quanto à execução dos serviços contratados**, devendo a contratada readequar sua equipe de trabalho para suprir com a demanda do cronograma licitado, com intuito de executar a obra de acordo com o cronograma físico-financeiro atualizado pela contratada, garantindo, assim, a qualidade dos serviços em execução e o prazo contratado.

Por derradeiro, para melhor condução do contrato, solicitamos que a contratada atenda as solicitações apresentadas e cumpra as propostas apresentadas pela contratada em reunião.

Rayssa Lima Ferreira
Engenheira Civil
Fiscal de Contrato nº 918/2021

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº037/2022

Dispõe sobre a designação do servidor **Paul Souza e Silva**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Paul Souza e Silva**, Matrícula nº1559879, CPF: 032.xxx.xxx-51, CREA-MT 046358, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato **290/2021** – Reforma Remanescente da EMEF José Antonio da Silva, localizada na Rua Papa João nº1319, Vila Cardoso, no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº094/2021, publicada no Diário Oficial (Diorondon-e) Nº4.969 de 22/06/2021. Retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/22.

Rondonópolis/MT, 11 de Fevereiro de 2022.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 09/02/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
181/2022	167800	Aldezi Cavalcante da Silva Costa	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 04/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
181/2022	1556480	Ranerson Goncalves Fraga	Docente	07 dias – a partir do dia 02/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	1553779	Hemily Sued Alves Costa	Docente	07 dias – a partir do dia 03/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	1552195	Laudinea de Souza Rodrigues	Docente	180 dias – a partir do dia 03/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	153990	Marcia Luzia Silva do Carmo	Apoio Instrumental	06 dias – a partir do dia 03/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	110329	Aldamice Lopes da Silva	Docente	09 dias – a partir do dia 04/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	92517	Maria Zenilda Souza e Souza	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 04/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	141810	Elaine Cristiane de Siqueira	Assistente de Desenvolvimento Educacional	02 dias – a partir do dia 06/02/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
181/2022	1555269	Ivonete Caio	Docente	06 dias – a partir do dia 06/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	209635	Erli Alves de Oliveira Marques	Docente	07 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Prorrogação de Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

181/2022	1555486	Kaiza Cassia Souza Aguiar	Docente	02 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	154113	Maria Auricelia Gomes Rocha Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	93130	Marta de Faria Avila Souza	Docente	07 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	168513	Natali Aquemi Fugimoto Ribeiro	Docente	10 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	1553623	Nivia Sibebe de Oliveira Fernandes	Docente	03 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	1558886	Patrícia de Oliveira Silva	Docente	10 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	90166	Patricia Passos Ferreira	Docente	03 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	109878	Zildecio Moraes de Jesus	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	148288	Deize Marques da Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	158984	Jakeline Lima dos Santos	Docente	07 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	135046	Neide Maria de Campos	Docente	07 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	186023	Rosimery Flauzina de Araujo	Docente	07 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	33510	Ordalina Pereira Portela	Docente	03 dias – a partir do dia 09/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	157821	Roseny Pereira de Carvalho	Docente	05 dias – a partir do dia 09/02/2022 – Prorrogação de Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
181/2022	1559406	Fabiano Alves Martins	Gerente de Divisão de Folha de Pagamento	10 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
181/2022	1558635	Rafael Henrique Rocha Penteado	Analista Instrumental	05 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
181/2022	1556565	Nubia Raphaella Rezende Uhde	Analista Instrumental	06 dias – a partir do dia 04/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLADORIA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
181/2022	138240	Dalva Pereira da Rocha Duques	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
181/2022	114340	Paula de Avila Assuncao	Analista Instrumental	03 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
181/2022	182990	Celio Cavalcante Sales	Gerente de Núcleo de Cadastro Imobiliário	07 dias – a partir do dia 04/02/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
181/2022	1558242	Tatiane Bonissoni	Gerente de Departamento de Administração Tributária e	03 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

			Fiscal	
181/2022	200506	Regina Claudia de Souza	Gerente de Núcleo de Análise de Isenção Social	07 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
181/2022	134520	Claudia Nobre de Sampaio Beserra	Técnico de Enfermagem da Família	07 dias – a partir do dia 03/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	137928	Rosalia Aparecida Souza Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 06/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	139840	Alexandre Loverde Falcao	Especialista em Saúde	07 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	115584	Alice Alves Moreira	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	1558206	Bruna Mendes Rodrigues dos Santos Bove	Odontólogo da Família	01 dia – no dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	138746	Claudia Regina Soares Garcia	Agente Comunitário de Saúde da Família	05 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	188930	Jaqueline Teixeira	Enfermeiro da Família	02 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	1559224	Nilva de Souza Martins	Enfermeiro da Família	02 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	110442	Renata Marcia Fenile	Enfermeiro da Família	02 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	129640	Rosana Mafra Batochio	Auxiliar de Enfermagem da Família	07 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	118524	Valdemir Alves dos Santos	Apoio Instrumental	08 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	1553502	Isadora Teixeira Martins	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 08/02/2022 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

181/2022	201928	Ivone Gomes Mesquita	Agente Comunitário de Saúde da Família	07 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	1557862	Leticia Oliveira Kawamura dos Santos	Odontólogo da Família	07 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
181/2022	103080	Micheli da Costa Sancho Stecca	Técnico em Saúde	04 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
181/2022	1555021	Nilza Santos Pinto	Técnico de Enfermagem da Família	03 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	1556531	Juliana Mendes Pedrosa	Especialista em Saúde	60 dias – a partir do dia 09/02/2022 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
181/2022	1558998	Rodrigo Ferreira	Gerente de Departamento de Transito	07 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
181/2022	143600	Danielle Regina de Souza	Apoio Instrumental	08 dias - a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 09 de fevereiro de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Código:187/2022

DIORONDON nº 5.126, de 04 de fevereiro de 2022, página 77.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
146/2022	159743	Sandra Maria Paixao de Souza	Técnico Instrumental	09 dias – a partir do dia 01/02/2022 – Licença Médica.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
146/2022	159743	Sandra Maria Paixao de Souza	Técnico Instrumental	Licença não concedida na perícia do dia 04/02/2022.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25
E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA
MÉDICA REALIZADA NO DIA 11/02/2022.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 205/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
149101	Laurecy Cristiana de Almeida dos Santos	Assessor de Apoio a Gestão Social	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 09/02/2022. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 24/02/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 28/03/2022 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25
E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA
MÉDICA REALIZADA NO DIA 11/02/2022.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 206/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
139629	Patricia Conceição Talon	Técnico de Enfermagem da Família	• Concedidos 06 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir de 12/02/2022. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 18/02/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 22/02/2022 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Código:194/2022

DIORONDON nº 5.114 de 19 de janeiro de 2022, página 21.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
082/2022	1559085	Fernando Barbosa da Silva	Agente de Combate as Endemias	04 dias – a partir do dia 17/01/2022 – Licença Médica.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
082/2022	1558920	Fernando Barbosa da Silva	Médico	04 dias – a partir do dia 17/01/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 204/2022

De acordo com o Parecer proferido em 11/02/2022 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Cristiane Francisca da Silva**, matrícula nº 193453, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **07/02/2022**.

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021/SMGP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021 SMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo, nos termos do Edital 002/2021/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (salão YPÊ), situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta.**

1.DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.

1.4 Os candidatos ora convocados, deverão impreterivelmente obedecer as medidas de segurança em razão da situação de PANDEMIA, usando:

- ➔ **MÁSCARA;**
- ➔ **MANTENDO DISTANCIAMENTO;**
- ➔ **AFERINDO TEMPERATURA;**
- ➔ **HIGIENIZANDO AS MÃOS COM ÁLCOOL.**

2. DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOL O	NOME	PcD
362º	0022021/1133	ALDA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO
33º	0022021/385	SONIELE RAQUEL DA SILVA VIEIRA	NÃO
364º	0022021/419	JOYNGLE DA SILVA LIMA	NÃO
365º	0022021/216	MICHELLY KLASENER FARIAS	NÃO
366º	0022021/242	ARA CAROLINE MARTINS BOGARIN MACEDO	NÃO
367º	0022021/916	JAKELLINE PEREIRA ALVES	NÃO
368º	0022021/229	GABRIELA CAROLINE GOMES OLIVEIRA	NÃO
369º	0022021/449	JESSIKA YANNE DA CONCEIÇÃO PAULO SILVA	NÃO
370º	0022021/1125	MARIA APARECIDA ALVES DA LUZ DA SILVA	NÃO
371º	0022021/248	MARLEY SOARES DOS SANTOS	NÃO
372º	0022021/848	MARA SILVIA DE CARVALHO MARTINS ARAÚJO	NÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

373º	0022021/1095	ROSILENE DE FREITAS COSTA	NÃO
374º	0022021/563	MARTA REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	NÃO
375º	0022021/931	LENI AFONSO DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO
376º	0022021/280	MARIA DE FATIMA DE SOUZA GOMES	NÃO
377º	0022021/320	MARIA RITA LIMA OLIVEIRA	NÃO
378º	0022021/334	MÁRCIA MARQUES VILELA PEREIRA	NÃO
379º	0022021/536	JOSEFA CHAGAS ALCÂNTARA	NÃO
381º	0022021/152	ANA PAULA RESENDE CABRAL COELHO	NÃO
CARGO: DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR PcD			
Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida			
CLASSIFIC AÇÃO	PROTOCOL O	NOME	PcD
690º (14º PCD)	0022021/785	EDIMA SEVERINO DA SILVA	SIM
ZONA RURAL – EMR PADRE DIONISIO KUDUAVIZCZ CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFIC AÇÃO	PROTOCOL O	NOME	PcD
1º	0022021/095	ROSÂNGELA SOARES SULINO	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICA ÇÃO	PROTOCOL O	NOME	PcD
367º	0022021/212 6	BETHANIA DE MORAES NOGUEIRA NEVES	NÃO
368º	0022021/239 1	VALDICLÉIA PEDROSA GOUVEIA	NÃO
369º	0022021/128	ILZA ADRIANA DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO
370º	0022021/253 1	CAROLINE DE SOUZA RUEDIGER	NÃO
371º	0022021/161 6	JULIENE BORGES DE ALMEIDA VIEIRA LEAL	NÃO
372º	0022021/144 1	CARLA SAMARA DA SILVA CUNHA	NÃO
373º	0022021/132 1	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	NÃO
374º	0022021/224 4	MARLI MARIA DA SILVA	NÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

375º	0022021/146 4	DINA PEREIRA DA SILVA PAZ	NÃO
376º	0022021/240 3	MARNI ALMEIDA DE SOUZA SILVA	NÃO
377º	0022021/199 3	ELIENE ANDRADE FAGUNDES	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOL O	NOME	PcD
21º	0022021/259 8	DANIELA LAIS DE OLIVEIRA ARAUJO	NÃO
22º	0022021/273 7	VANDINEI SOARES VIEIRA	NÃO
23º	0022021/162 3	MAYLLA FERREIRA COIMBRA	NÃO
24º	0022021/213 2	JEAN CARLOS DE SOUZA SANTOS	NÃO
25º	0022021/219 1	MARIZETE CAVALCANTE S. VIEIRA	NÃO
26º	0022021/226 1	CRISTIAN LIZ FRANCO DE ABREU	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOL O	NOME	PcD
28º	0022021/159 2	LEIDIANE LOPES DA SILVA	NÃO
29º	0022021/129 7	MARIA VICENTINA SILVA DEMACENO	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOL O	NOME	PcD
17º	0022021/14 16	EMERSON DE MOURA PORTELA	NÃO
18º	0022021/18 68	JOSÉLIA NOGUEIRA SIQUEIRA	NÃO
19º	0022021/23 26	POLLYANNA FERREIRA DE MORAIS	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOL O	NOME	PcD
39º	0022021/164 4	IVANILDA SILVANA GAZOLA	NÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

40º	0022021/247 1	CRISTYANE SILVA NUNES	NÃO
41º	0022021/234 9	JULIO CÉSAR DOS SANTOS SILVA	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA PcD			
Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida			
CLASSIFIC AÇÃO	PROTOCO L	NOME	PcD
4º	0022021/229 8	EDVALDO TARELHO DE SOUZA JÚNIOR	SIM
ZONA RURAL – EMR 14 DE AGOSTO CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASSIFIC AÇÃO	PROTOCO LO	NOME	PcD
1º	0022021/092	JEANI CARLA NUNES NOGUEIRA	NÃO
2º	0022021/086	NATHANE BARCELOS SOUSA	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA			
CLASSIFICA ÇÃO	PROTOCOL O	NOME	PcD
31º	0022021/151 6	KAROLINE DE SOUZA FREITAS	NÃO
32º	0022021/183 6	HEITOR FERNANDO DA COSTA	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA			
CLASSIFICA ÇÃO	PROTOCOL O	NOME	PcD
21º	0022021/150 3	ELY MARCIA DA SILVA PACHECO	NÃO
22º	0022021/219 0	DIEGO GONÇALVES GOTO	NÃO
23º	0022021/144 8	ANA PATRICIA BRITO DE CARVALHO	NÃO
24º	0022021/180 1	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	NÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.**
- t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 14 de fevereiro de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NESTE EDITAL

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se na **Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta (SALÃO YPÊ)**, para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme Cronogramas abaixo:

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO D ATENDIMEN	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS ATENDIDOS
15/02/2022 TERÇA-FEIR	07H30MIN ÀS 11H30MIN E 12H30MIN ÀS 18H00MIN	CENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR	DO 362º AO 381º E O 14º
		ZONA RURAL – EMR PADRE DIONÍCIO DUAVIZCZ CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	1º
		CENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR	DO 367º AO 377º
		CENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	DO 21º AO 23º
		CENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	DO 28º AO 29º
		CENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	DO 17º AO 19º
		CENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO	DO 39º AO 41º E O 4º PCD
		ZONA RURAL – EMR 14 DE AGOSTO CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DO 1º AO 2º
		CENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	DO 31º AO 32º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	DO 21º AO 24º



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS ATENDIDOS
16/02/2022 TERÇA-FEIRA	07H30MIN ÀS 11H30MIN E 12H30MIN ÀS 18H00MIN	CENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR	DO 362º AO 381º E O 14º
		NA ZONA RURAL - EMR PADRE DUARTE DUARTE	
		CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	
		CENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR	DO 367º AO 377º
		CENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	DO 21º AO 23º
		CENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	DO 28º AO 29º
		CENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	DO 17º AO 19º
		CENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DO 39º AO 41º E O 4º PCD
		ZONA RURAL - EMR 14 DE AGOSTO - CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DO 1º AO 2º
		CENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	DO 31º AO 32º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	DO 21º AO 24º



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ANEXO II
DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS PELOS CANDIDATOS

Documentos e Declarações integrantes deste Edital, que deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo candidato classificado convocado, deixando apenas o preenchimento das datas em branco.

- 1 – Checklist – Relação de Documentos e Declarações Necessárias para Contratação 2021;
- 2 – Ficha de Dados Pessoais;
- 3 – Declaração da Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos Genitores;
- 4 – Declaração de Residência;
- 5 – Autorização para Crédito em Conta;
- 6 – Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo Público;
- 7 – Declaração de Bens;
- 8 – Declaração de Dependentes e Declaração de Nepotismo
- 9 – Declaração de Cumprimento da Lei 7.048/2012 da Ficha Limpa;
- 10 – Termo de Compromisso de Cumprimento da HTP/HTPC;
- 11 – Declaração PIS OU PASEP;
- 12 – Declaração de Isento – IRRF.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2022 - DOCENTES

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

RG – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO ;
CPF – OBRIGATÓRIO ;
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO ;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO ;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO ;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO ;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO ;
Titulo de Eleitor cópia frente e verso - OBRIGATÓRIO ;
Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (<u>validação pelo site</u>)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO ;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO ;
Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS) ;
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO ;
Atestado de Aptidão Física e Mental , emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias .

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (<u>autenticação pelo site</u>)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO – (<u>certidões separadas e com QR Code</u>)

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL ;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA) ;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda 2020, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA) ;
Declaração de isento do IRPF
DEPENDENTE FILHO ATÉ 21 ANOS ;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

	1. Cópia da certidão de nascimento, CPF OBRIGÁTORIO (independente da idade), se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. DEPENDENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA, PAIS, CÔNJUGUE OU FILHOS MAIORES; 2. Cópia da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), onde deva constar os dependentes declarados, apresentar cópia CPFe RG dos mesmos. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico). Filho maior de 21 anos até 24 anos de idade, somente deve ser declarado se estiver cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ___ de ____/2022.

Recebido por: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

Matrícula	Nome do Servidor (por extenso sem abreviaturas)	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Escolaridade	Habilitação em: (nome do curso)
		() Branca () Parda () Negra () Indígena () Amarela	() SIM () NÃO	() FEM () MAS	() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau	

Data Nascimento	Naturalidade	U.F.	Nacionalidade	Ano Chegada

Nome do Pai (sem abreviaturas)	CPF do Pai	Nome da Mãe (sem abreviaturas)	CPF da Mãe

Estado Civil	Data do Casamento	Nome do Cônjuge	Local de Trabalho do Cônjuge

Nascimento Cônjuge	C.P.F. Cônjuge	Naturalidade Cônjuge	U.F.	Nacionalidade Cônjuge

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório	Local

C.P.F.	PIS/PASEP	Data Emissão	Carteira de Identidade "RG"	Órgão Exp.	Data Expedição

Título de Eleitor	Zona	Seção	Município	U.F.

Carteira Reservista	Tip o	Categor ia	Emissão	Órgão Exp.	Carteira Funcional	Órgão Exp.	Data

Carteira de Trabalho N.º	Série	Órgão Exp.	Data Emissão CTPS	C.N.H. N.º	Categori a	Validade	Data Emissã o	Órgão Exp.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ENDEREÇO “atenção: é obrigatório telefones para contato, inclusive recados”

Endereço (Rua, Avenida, Travessa, etc)	Número	Complemento

Bairro	C E P DA RUA - conf. dados do Correios	Município	U.F.

Fone Residencial	Celular Próprio	Fone Recado	Pessoa para Contato	Celular para Recado	Pessoa para Contato

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA CRÉDITO DO PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA N.º	NUMERO DA CONTA	CIDADE/ESTADO	NOME, O INTERESSADO TEM QUE SER O TITULAR DA C/ CORRENTE
	() Corrente () salario				

Rondonópolis, ____ de _____ de 2022.

assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

**DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DOS
CPFs DOS GENITORES**

Eu _____, abaixo
assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG
nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no
serviço público do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de fornecer o: () CPF de
meu Pai; () CPF da minha Mãe; pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar
responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação
vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, natural de (cidade) _____ / (estado) _____,
nascido aos (data de nascimento) _____, filho de
(pai) _____ (mãe) _____
Portador do RG nº _____ órgão expedidor _____ / _____, CPF nº _____,
DECLARO conforme artigo 1º. da Lei 7115/83 que
resido no seguinte endereço, rua _____
n. _____, bairro _____, no município
_____/MT.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2022.

assinatura do declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA OBRIGATORIAMENTE BANCO DO BRASIL

Eu, _____
brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____
_____, residente e domiciliado nesta cidade na:
_____, nº _____ bairro
_____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de
Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na **Secretaria Municipal**
de _____ **AUTORIZO** o Departamento de Recursos
Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:
Banco do Brasil da Cidade de _____ - _____.
Agência _____
C/Corrente nº _____
C/ Salário nº _____

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ RG _____
_____, CPF _____, **DECLARO** sob as
penas da Lei e para fins de contratação no cargo de

como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de
Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF
sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no
serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de
junho de 1.992, Cap. IV**), o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá
acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na
legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA

Eu,

nacionalidade _____, estado civil _____, portador

(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº.

_____, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA**

PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu, _____,
portador do RG nº. _____ e CPF nº.
_____, **contratado** para o cargo de
_____ atuar na Rede Municipal de
Educação, me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico
Coletivo) em horário oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2022.

assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO

(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

BANCO DO BRASIL

PASEP

Inclusão e alteração de
Dados do participante

☐

Inclusão

☐

Alteração

Nº Inscrição do Participante

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino	Nacionalidade: BRASILEIRA		
Naturalidade:	UF:		
Título de Eleitor:	Ano 1º Emprego		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

<u>Nº documento de identidade:</u>	<u>Órgão</u> <u>Emissor:</u>	<u>UF:</u>	<u>Data de Emissão:</u>
		-	
<u>Nº CTPS:</u>	<u>Nº de Serie da CTPS:</u>	<u>UF:</u>	<u>Data de Emissão da CTPS:</u>

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECLARAÇÃO DE ISENTO – IRRF
(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,
Portador (a) do RG _____ e CPF _____,
declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria de
Receita Federal do Brasil, referente ao ano base: _____.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de Termo de Compromisso, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento Termo de Compromisso:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor **Caio de Faria Gianelli**, matrícula 222127 para exercer a função de Fiscal de Termo de Compromisso e o Sr. **João Marques Mendonça**, matrícula 1557476, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Termo de Compromisso, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

EMPRESA	TERMO NÚMERO	OBJETO	VIGÊNCIA
SANEAR – Serviços de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	09/2021 10/2021	Viabilizar Repasse/subsidio, para Aquisição de Materiais necessários à Implantação do novo Sistema de Esgotamento Sanitário no Empreendimento Loteamento Maria Amélia e Loteamento Jardim Alfredo de Castro Araújo II, nesta cidade, município de Rondonópolis-MT, junto Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.	15/12/2021 a 15/12/2022

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021 e tem validade até 15 de dezembro de 2022.

Rondonópolis - MT, 10 de fevereiro de 2021.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA Nº 63 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 23/2022, firmado com a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Onde se lê:

Art. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- **1559235**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 44/2022**, celebrado entre a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 13.731.784/0001-70 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Aquisição de 01 (Um), Rolo Compactador de Solo Vibratório (pé de Carneiro e 01 (Um), Rolo Compactador de Solo Vibratório (Cilindro Liso), e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nesta cidade, no Município Rondonópolis-MT.**

Leia-se:

Art. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- **1559235**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 23/2022**, celebrado entre a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 13.731.784/0001-70 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Aquisição de 01 (Um), Rolo Compactador de Solo Vibratório (pé de Carneiro e 01 (Um), Rolo Compactador de Solo Vibratório (Cilindro Liso), e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nesta cidade, no Município Rondonópolis-MT.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 09 de fevereiro de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 67 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 62/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDO VILELA FRANCO NETO**, Engenheiro Civil, CREA MT026730, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558426**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 62/2022**, celebrado entre a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, CNPJ sob o nº 04.879.275/0001-06 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é para **Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Horizontal e Vertical e Obras de Acessibilidade, em Diversas Ruas e Avenidas do Distrito Augusto Vetorasso, no Município de Rondonópolis-MT.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar o Art.1 da Portaria Interna Nº 42/2022 de Nomeação de Fiscal de Obra do Sr. **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, matrícula **159235**, cujo objeto do **Contrato Nº 62/2022**.

Rondonópolis - MT, 10 de fevereiro de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 68 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro - CNH
JOSE LEONARDO ALVES LEITE	1559877-1	027.366.842-06	RO707034329

Art. 2º - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 11 de fevereiro de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 005 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº75/2022, firmado com a empresa JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Thiago Henrique Guarda Leonardo, inscrito no CPF sob o nº 028.889.311-50 e matrícula nº 1556652, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 75/2022, celebrado entre a empresa João Paulo Fanini Douradinho – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.613.818.0001-48, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é de aquisição de grama tipo esmeralda, visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 22/10/2021 a 31/01/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, Natália Aguiar Paludetto, inscrito no CPF sob o nº 029.618.261-36 e matrícula nº 1556706, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 28 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 09 de Fevereiro de 2022.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 45 DE 04 FEVEREIRO 2022

A Portaria nº 45 de 04 de fevereiro de 2022, publicado na edição nº 5.126, de 04 de fevereiro de 2022, do Diário Oficial tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

ART.1º Designar **o servidor VALTER FERREIRA DA SILVA**, para exercer a função de Fiscal de Contrato 103/2018 com a empresa, **MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME**, publicado dia 04 de fevereiro de 2022, com prazo de vigência de 11/03/2019 Á 12/12/2022.

Leia-se:

ART.1 º. Designar **o servidor VALTER FERREIRA DA SILVA**, para exercer a função de Fiscal de Contrato 103/2018 com a empresa, **MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME**, publicado dia 04 de fevereiro de 2022, com prazo de **vigência de 13/12/2021 a 12/12/2022**

Atenciosamente,

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA INTERNA Nº 49

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 78/2022, firmado com a empresa **CA. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, Matrícula: **58823** e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 78/2022, Pregão eletrônico nº 52/2021 celebrado entre a empresa **CA. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** sob CNPJ o nº 26.457.348/0001-04 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de materiais de uso médico destinados a abastecer a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, com prazo de vigência de 31/01/2022 Á 31/01/2023

Art. 2º Designar a servidora **JAKSONIA RODRIGUES DE DEUS**, Matrícula: **150290** e Função: **GERENTE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA INTERNA Nº 50

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 251/2021, firmado com a empresa **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NAYARA FERNANDA DOMINGOS MENDONÇA**, matrícula: **1557500** e função: **NUTRICIONISTA**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 251/2021, Pregão eletrônico nº 53/2021 celebrado entre a empresa **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI** sob CNPJ o nº 29.316.501/0001-63 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios em geral e fórmulas enterais para atender as necessidades das Secretarias solicitantes, com prazo de vigência de **30/08/2021 Á 30/08/2022**

Art. 2º Designar o servidor **TASSIO BRUNO FERREIRA DA SILVA**, matrícula: **1554724** e função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº51/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 85/2022, firmado com a empresa **EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **BRÁULIO NUNES GARCIA FERREIRA**, matrícula: **218898-6** e função: **ASSESSOR DE ENGENHARIA E PROJETOS E ARQUITETURA**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 85/2022, celebrado entre a empresa **EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA**, sob o nº **34.155.401/0001-32** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de projeto de instalação de sistema fotovoltaico nas Unidades de Saúde ESF Jardim Santa Clara e ESF Jardim Itapuã, localizadas no Município de Rondonópolis, com prazo de vigência de **02/02/2022 Á 02/07/2022**

Art. 2º Designar o servidor **JOÃO ANTÔNIO SOARES NETO**, matrícula: **1558278-3** e função: **ASSESSOR DE ENGENHARIA E PROJETOS E ARQUITETURA**, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA INTERNA Nº 48/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 360/2018, firmado com a empresa **WM RESÍDUOS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KEILA GARCIA BOLONHESI**, matrícula: **213683** e função: **ENFERMEIRA SUPERVISORA**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº 360/2018, firmado com a empresa **WM RESÍDUOS LTDA** CNPJ sob o nº **22.096.126/0001-44** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalares, que representam risco biológico, produzidos no Município de Rondonópolis-MT, junto a Secretaria Municipal De Saúde, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **01/01/2022 Á 31/12/2022**.

Art. 2º Designar a servidora **JOSIANE YEXEVERIA DA SILVA**, matrícula: **173029** e função: **ENFERMEIRA SUPERVISORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 04/01/2022.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.016.527/0001-90, com sede à Avenida João Ponce de Arruda, 2.532 Loteamento Cellos, nesta cidade de Rondonópolis – Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas **JURÍDICAS** e **FÍSICAS** que tenham interesse na prestação de serviços médicos e hospitalares, oferecidos pelo SERV SAÚDE, como preceitua a Lei Municipal nº 4.616 de 25 de agosto de 2005 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: os documentos deverão ser entregues a partir do dia 14/02/2022 até o dia 16/12/2022 no horário 7h:00 hs às 11h:00hs e das 13h:00hs às 17h:00hs.

Local do recebimento dos documentos: Avenida João Ponce de Arruda, 2.532 – Loteamento Cellus – CEP 78.720 -103 – Rondonópolis- MT. Fone (66) 2101-7879, diretamente a qualquer Membro da Comissão de Licitação Permanente do Serv Saúde ou no e-mail. credenciamentoservsaude@gmail.com.

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Resolução nº 17 de 09 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 50 de 03 de setembro de 2020, publicada no Diorondon-e nº 4.772 de 03 de setembro de 2020, dispõe sobre a designação das atribuições dos fiscais de contratos e dá outras providências.

O (a) senhor (a) **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c **art. 13 do Estatuto Social**, e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Revogar as disposições da Resolução nº 50 de 03 de setembro de 2020, publicada no Diorondon-e nº 4.772 de 03 de setembro de 2020.

Art. 2º - Designar a funcionária Lorrayne Rodrigues da Silva, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referentes ao setor de obras, abrangendo os contratos de insumos e serviços necessários à execução da atividade fim da empresa.

Art. 3º - Designar as funcionárias Valécia Ribeiro da Conceição e Marta Cândida da Silva, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos que se referem ao setor administrativo, abrangendo os contratos referentes a manutenção administrativa e operacional da empresa.

Art. 4º - Designar o funcionário Rafael Vieira Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos que se referem ao setor de frotas e transporte da empresa.

Art. 5º - Conceder o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária aos funcionários supramencionados.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 09 de fevereiro de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 2.735 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM A
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA. LUZIA
DE LIRA DELGADO.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.546 de 15/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/04/1994 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **LUZIA DE LIRA DELGADO**, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 907/2022** o período de: 11/04/1994 a 09/02/2022, totalizando: **10.167 dias**, correspondendo a 27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 10001070.1.00186/17-6**, correspondendo a 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, totalizando **787 dias**, que somados totalizam **10.954 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos e 04 (quatro) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 152/2021 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **LUZIA DE LIRA DELGADO**, portadora do RG nº 0608841-4 SEJSP/MT, CPF/MF nº 432.920.111-91, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I, Nível: 10, matrícula nº 17930, lotada na Secretaria Municipal de Educação – MT;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **10/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 07 de fevereiro de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 2.736 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO
DO RECONHECIMENTO AO
ABONO DE PERMANÊNCIA DE
ACORDO COM O PROCESSO
IMPRO Nº 147/2021, A
SERVIDORA MARIA
APARECIDA PORTO.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **18/11/2021** a Sra. **MARIA APARECIDA PORTO**, portadora do RG nº 499095 SSP/MT, CPF/MF nº 384.845.871-34, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Nível: 06, Classe: 13, matrícula nº 136565-1, nomeada através da Portaria Municipal de nº 7.475 de 14/06/2005, retroagindo seus efeitos a 09/06/2005, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003 – altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a” §19 da Constituição Federal e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir do direito em **18/11/2021** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Artigo 5º - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/11/2021** nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 08 de fevereiro de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 2.737 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO
DO RECONHECIMENTO AO
ABONO DE PERMANÊNCIA DE
ACORDO COM O PROCESSO
IMPRO Nº 146/2021, A
SERVIDORA ROSELI JAHNEL
SLIWINSKI.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **11/11/2021** a Sra. **ROSELI JAHNEL SLIWINSKI**, portadora do RG nº 10747389 SSP/MT, CPF/MF nº 621.105.949-34, efetiva no cargo de Supervisor Escolar, Nível: 10, matrícula nº 19828-1, nomeada através da Portaria Municipal de nº 2.868 de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 09/05/1994, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003 – altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a” §19 da Constituição Federal e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir do direito em **11/11/2021** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Artigo 5º - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/11/2021** nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 08 de fevereiro de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 2.738 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE,
PROVENTO PROPORCIONAL
AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA.
CRISTIANE DA SILVA VIEIRA.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 10.189, de 31/12/2008, retroagindo seus efeitos a 29/12/2008, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **CRISTIANE DA SILVA VIEIRA**, para o Cargo de Auxiliar de Higienização e Apoio Docente, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 915/2022** o período de: 29/12/2008 a 03/01/2022, totalizando: **4.754 dias**, correspondente a 13(treze) anos e 09(nove) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 10/2022 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Público a partir de **04/01/2022**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Sra. **CRISTIANE DA SILVA VIEIRA**, servidora efetiva, portadora do RG nº 1660121-1 SJSP/MT, CPF/MF nº 012.670.491-03, matrícula funcional nº 169730, Nível: 05, Classe: 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Assistente de Desenvolvimento Educacional.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea “a” parágrafos 1º e 5º; artigo 13 parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º incisos I, II e 5º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **04/01/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 08 de fevereiro de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 05/2022

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Executora: Departamento de Compras

Dispõe sobre normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de adesão de ata, com o mapeamento dos processos quando “pegar carona” e “dar carona”, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa à administração ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade e à transparência de atos de gestão administrativa.

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pela Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005;

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal que dispõe, em âmbito federal, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

Considerando o disposto na Constituição do Estado de Mato Grosso, em seu artigo 174, que dispõe, em âmbito estadual, sobre “realizar a ação administrativa, proporcionando meios de acesso dos setores populares aos seus atos, os quais devem estar sujeitos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade”.

Considerando o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964 que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando o disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando o disposto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando o disposto no Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014, que **altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços** previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando o disposto no Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei 8.666/1993.

Considerando o disposto na Lei 7.704, de 04 de junho de 2013 que constitui o Portal Transparência no âmbito do Município e dá outras providências.

Considerando a necessidade de obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais:

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de adesão de ata, com o mapeamento dos processos quando “pegar carona” e “dar carona”, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa à administração ao aperfeiçoamento, à eficácia, à



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

eficiência, à celeridade e à transparência de atos de gestão administrativa.

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Direta.

- Secretarias
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Governo;
 - a) Equipe Econômica
- Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do:
 - a) Departamento de Compras e Licitações;
 - b) Equipe de Adesão de Ata;
 - c) Departamento de Contratos;
 - d) Assessoria Jurídica.
- Procuradoria Geral do Município.

TÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I – INSTRUÇÃO NORMATIVA: documento que estabelece normas internas relacionadas aos procedimentos de padronização de atividades e rotinas de trabalho.

II – SISTEMA ADMINISTRATIVO: conjunto de atividades relacionadas às funções finalísticas ou de apoio, objetivando um determinado resultado, distribuídas em diversas unidades da Prefeitura e executadas sob a orientação técnica da respectiva Unidade Responsável.

III – PROCEDIMENTOS DE CONTROLE: Procedimentos das rotinas de trabalho que visam assegurar a conformidade das operações de cada ponto de controle, restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades, objetivando a preservação do patrimônio público.

IV – UNIDADE RESPONSÁVEL: unidade que atua como órgão central dos Sistemas Administrativos (Secretarias) a que se referem às rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas.

V – UNIDADE EXECUTORA: diversas unidades da estrutura organizacional (departamento, divisão, núcleo e setor) sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.

VI – FLUXOGRAMA: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada ao processo normatizado, com a identificação da Unidade Responsável, Unidade Executora e setores envolvidos.

VII – ADESÃO DE ATA: é tida como o ato, por meio do qual um órgão ou entidade da Administração Pública adere à ata elaborada mediante licitação promovida por outro órgão, valendo-se dela como sua fosse.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São atribuições das Secretarias Municipais:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

I – elaborar plano de aquisições;

II – realizar pesquisa preços (preços públicos e/ou privados);

III – elaborar Documento de Oficialização de Demanda (DOD), TR - Termo de

Referência;

VI – solicitar remanejamento da dotação orçamentária e/ou adequar as quantidades de aquisições;

V – encaminhar autos de processo de aquisição instruído com TR - Termo de

Referência à Secretaria de Planejamento, para análise e deferimento.

VI – buscar demandas de atas.

VII – solicitar aceite do município/entidades de origem do Processo Licitatório.

VIII – solicitar aceite do fornecedor listado no Processo Licitatório original.

IX – promover saneamento de inconformidades.

Art. 5º São atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento:

I – analisar e emitir parecer de regularidade dos autos de processo de adesão de ata;

II – analisar o quadro de despesas, observando a compatibilidade com o PTA – Plano de Trabalho Anual e a dotação orçamentária;

Art. 6º São atribuições da Secretaria Municipal de Governo:

I – analisar e autorizar as solicitações de compras/serviços de todas as Secretarias Municipais.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – receber a demanda;

II – deflagrar os processos licitatórios;

III – analisar o status do processo licitatório, indicando à modalidade;

IV – analisar a execução do processo;

V – registrar no Sistema de Controle de Adesões de Ata.

VI – gerar Aceite em caso de “Dar Carona”;

VII – encaminhar ao Prefeito para assinatura;

VIII – encaminhar ao Município Solicitante;

IX – gerar autorização no Portal de Serviços – TCE.

X – elaborar relatórios;

XI – dar explicações detalhadas, quando convocado;

XII – encaminhar o processo para formulação dos contratos;

XIII – encaminhar ao Almoxarifado e/ou Secretarias a NAD;

XIV – encaminhar informações, via sistema APLIC, ao TCE MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º Compete à Equipe de Adesão de Ata:

I – receber a documentação;

II – analisar regularidade e legalidade da documentação;

III – analisar o processo de Adesão de Ata;

IV – indicar inconformidades e solicitar o respectivo saneamento;

V – vincular o saldo orçamentário para o projeto;

VI – encaminhar para elaboração de parecer jurídico do processo licitatório;

VII – digitalizar processo completo;

VIII – lançar no Sistema Administrativo;

IX – gerar NAD;

X – encaminhar a Divisão de Contratos ou ao Departamento de Contabilidade,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

conforme especificações;

XI – arquivar processo após pagamento e/ou minuta de contrato.

Art. 9º Compete à Departamento de Contratos:

I – receber o processo de Adesão de Ata;

II – formalizar o contrato, se necessário, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93;

III – coletar assinaturas das partes interessadas;

IV – publicar extratos relacionados aos contratos;

V – publicar no Diário Oficial do Município;

VI – encaminhar vias regimentais;

VII – arquivar processos;

Art. 10. Compete à Assessoria Jurídica analisar as demandas encaminhadas e minutar parecer jurídico.

Art. 11. Compete à Procuradoria Geral do Município receber e analisar os pareceres minutados e assiná-los.

TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 12. Da deflagração do expediente

§1º As Secretarias Municipais devem encaminhar seus planejamentos de aquisições ou Serviços para a Secretaria de Planejamento e Coordenação para análise.

§2º Este plano de aquisições deve constar: Documento de Oficialização de Demanda (DOD) ou Ofício com solicitação, e Termo de Referência (TR).

Art. 13. Do TR - Termo de Referência

§1º Definido os objetos da licitação, em conformidade com o orçamento, a Secretaria elaborará o TR - Termo de Referência.

§2º Anexar ao ofício a documentação a seguir:

I – Justificativa,

II – Termo de Referência;

III – Dotação orçamentaria;

IV – Ata assinada e todo o processo licitatório;

V – Autorização do Portal de Serviços - TCE;

VI – Aceite do Município original;

VII – Aceite do Fornecedor;

§3º Após constatar a vantajosidade econômico financeira, deve anexar as seguintes documentações da empresa;

I – Contrato Social e alterações, caso houver;

II – Estatuto Social e alterações, caso houver;

III – Procuração;

IV – RG e CPF dos sócios;

V – Inscrição estadual e /ou municipal (alvará vigente);

VI – CND: federal, estadual e municipal; TCE/TCU/CEIS

VII – FGTS e CND FGTS;

VIII – Recolhimentos Trabalhistas e CND Trabalhista;

IX – CNPJ;

X – Declarações: Que não empregam menores de idade;

XI – Inexistência de fatos impeditivos;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

§4º Todas as certidões e declarações devem estar dentro do prazo de validade durante todo o processo licitatório, podendo o Departamento solicitar nova certidão a qualquer momento;

§5º Todas as certidões devem ser atestadas pelo servidor responsável pelo procedimento.

§6º Após a estruturação do processo conforme listado acima encaminhará para a Secretaria de Planejamento e Coordenação para análise.

§7º Constar os documentos da habilitação jurídica do processo licitatório do órgão gerenciador da Ata.

Art. 14. A Secretaria de Planejamento e Coordenação recebe o processo e encaminha para a Equipe Econômica para análise e autorização.

§1º A Equipe Econômica analisará as solicitações de compras/serviços de todas as Secretarias, podendo autorizar ou não, as mesmas.

§2º A Equipe econômica tendo autorizado ou não devolve à Secretaria de Planejamento e Coordenação.

I – Em caso de negado o processo licitatório a Secretaria de Planejamento e Coordenação devolve o processo a Secretaria demandante.

II – Em caso de autorizado o processo licitatório a Secretaria procede a chancela orçamentaria.

Art. 15. Da chancela da dotação orçamentária

§1º Priorizada a demanda no Plano de Aquisições ou Serviços, deve a Secretaria analisar a dotação orçamentária.

§2º Não sendo suficiente a dotação, deve-se solicitar remanejamento e/ou adequar os quantitativos das pretensas aquisições.

§3º Não havendo inconformidade no projeto de aquisição ou serviços, deve-se promover remessa dos autos ao Departamento de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16. Da distribuição do processo

§1º O Departamento de Compras e Licitação, de posse dos autos de aquisição deve promover análise do expediente.

§2º Não havendo inconformidade, deve-se encaminhar os autos de aquisição à Equipe de Adesão de Ata.

§3º A Equipe de Adesão de Ata procede a análise da documentação e operacionaliza o processo, instituindo a adesão de ata conforme a Lei.

§4º Após análise encaminha a Assessoria Jurídica para minutar o parecer e encaminhar a Procuradoria Geral do Município para chancela do Procurador.

I – Em caso de indeferimento do procedimento de Adesão de Ata, a equipe devolve ao Gerente do Departamento de Compras que informará a Secretaria demandante.

II – Em caso de deferimento do procedimento de Adesão de Ata, a Procuradoria Geral do Município devolve o parecer jurídico à Assessoria para integrar o processo.

Art. 17. Do encerramento do expediente

§1º Após os pareceres jurídicos escaneia-se toda a documentação;

I – Gera-se a NAD;

II – Gerar no sistema a homologação do processo de adesão de ata;

III – Digitalizar e alimentar o APLIC - TCE;

IV – Promover remessa dos autos à Divisão de Contratos, gerar a Adesão de Ata,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

dentro do Processo de Contratos Administrativos e após assinaturas encaminha para o Departamento de Compras – Equipe de Adesão de Ata arquivar e informar a Secretaria demandante e arquivar o processo.

§2º Informar a Secretaria demandante que o procedimento de Adesão de Ata foi efetivado e que pode tramitar a aquisição pretendida.

Art. 18. Para o procedimento de Dar Carona o Município de Rondonópolis via Departamento de Compras recebe a solicitação do Município ou Autarquia.

§1º Analisar a solicitação e gerar o aceite.

§2º Encaminhar ao Prefeito para assinar.

§3º Devolver ao Município solicitante com cópia do processo licitatório.

§4º Anotar no controle de Adesões.

§5º Gerar autorização no Portal de Serviços – TCE/MT.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Administração deverá dirimir qualquer dúvida sobre essa Instrução Normativa.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno deverá prestar apoio técnico na fase de elaboração e validação da Instrução Normativa.

Art. 20. Caberá a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno verificar o cumprimento das Instruções Normativas aprovadas, mediante trabalho de auditoria interna.

Art. 21. O não cumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá implicar em instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 22. Esta Instrução Normativa inclui no anexo I – Fluxo de Adesão de Ata – Pegar Carona

Art. 23. Esta Instrução Normativa inclui no anexo II – Fluxo de Adesão de Ata – Dar Carona.

Art. 24. Esta Instrução Normativa utiliza os mesmos anexos da Instrução Normativa SCL - Planejamento de Contratações Públicas, conforme o objeto.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Município.

Rondonópolis/MT, 27 de Janeiro de 2022

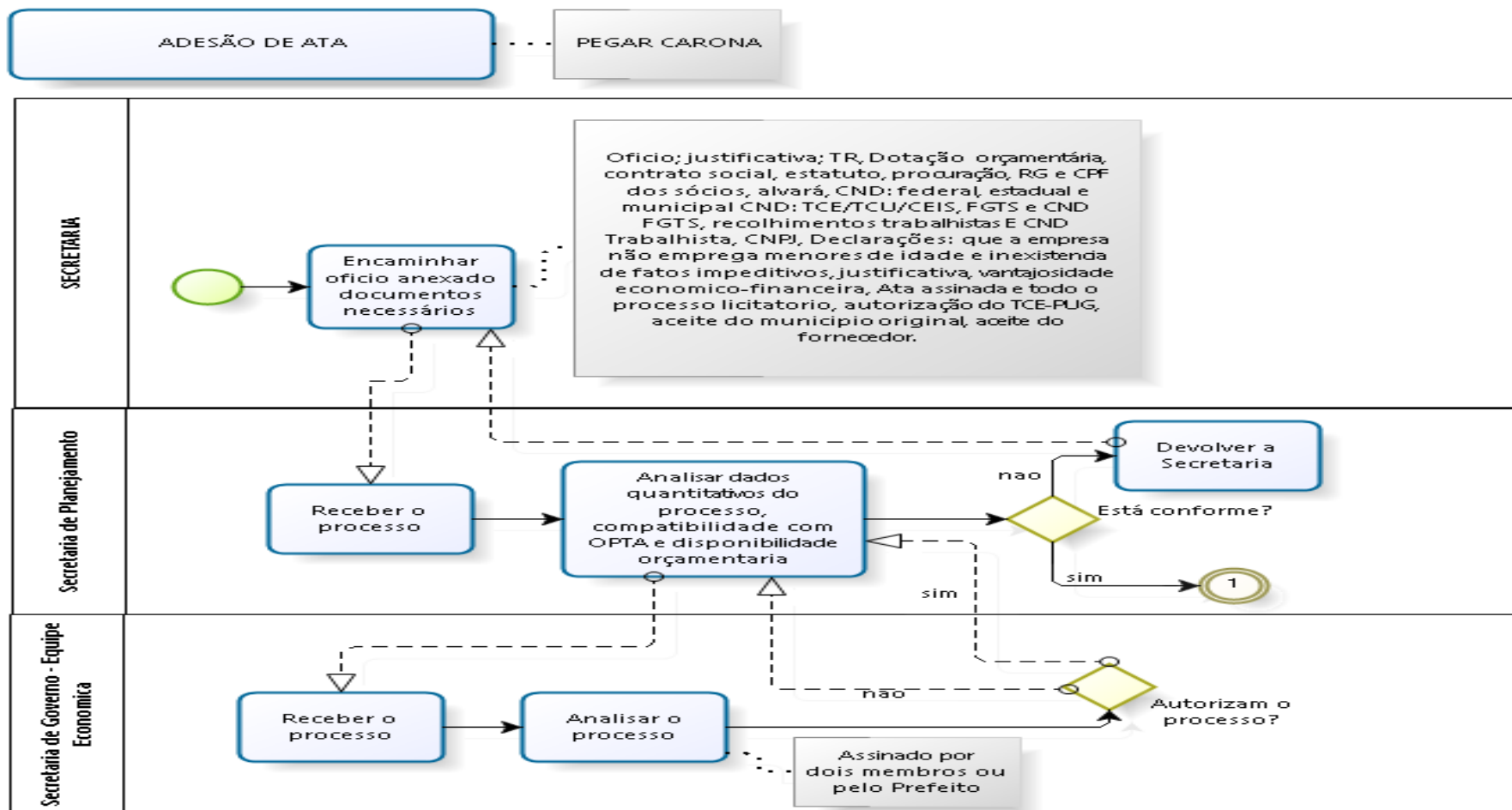
Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Administração

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

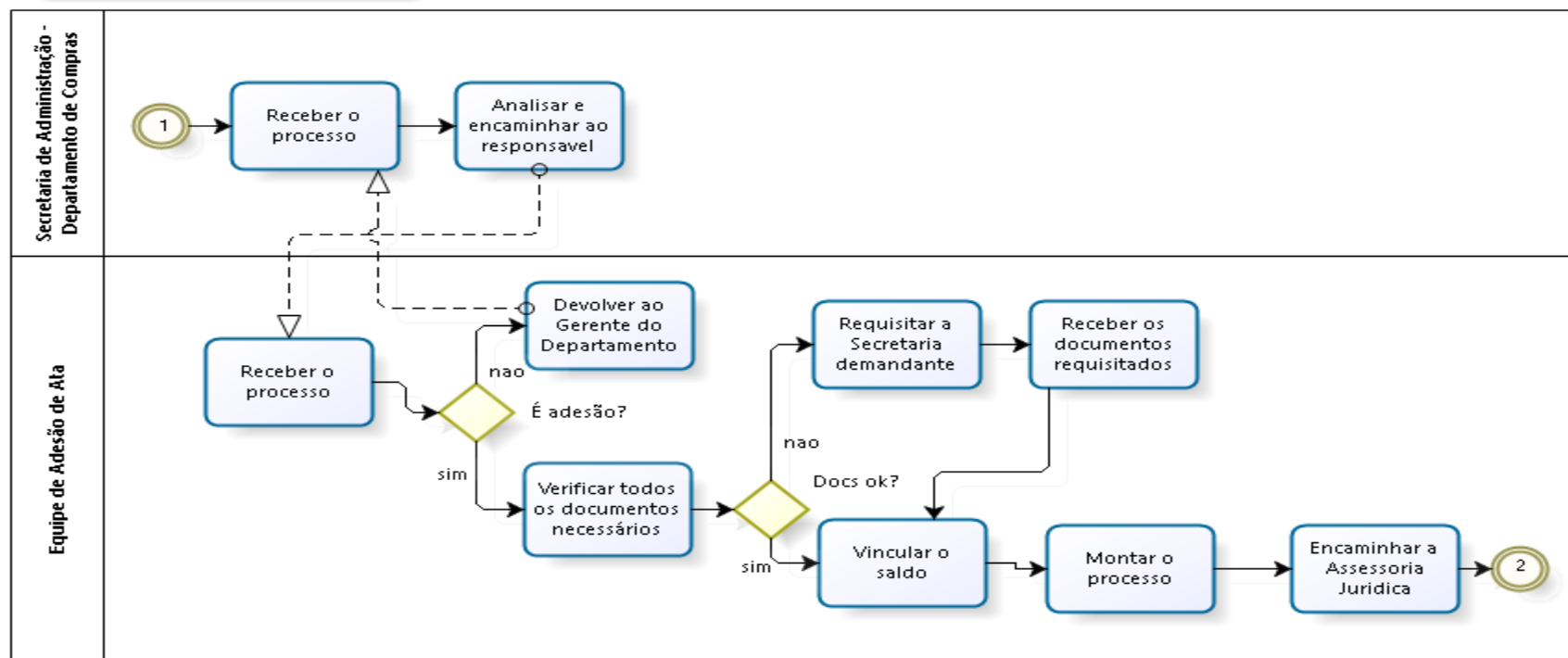
Anexo 1 – Adesão de Ata – Pegar Carona





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

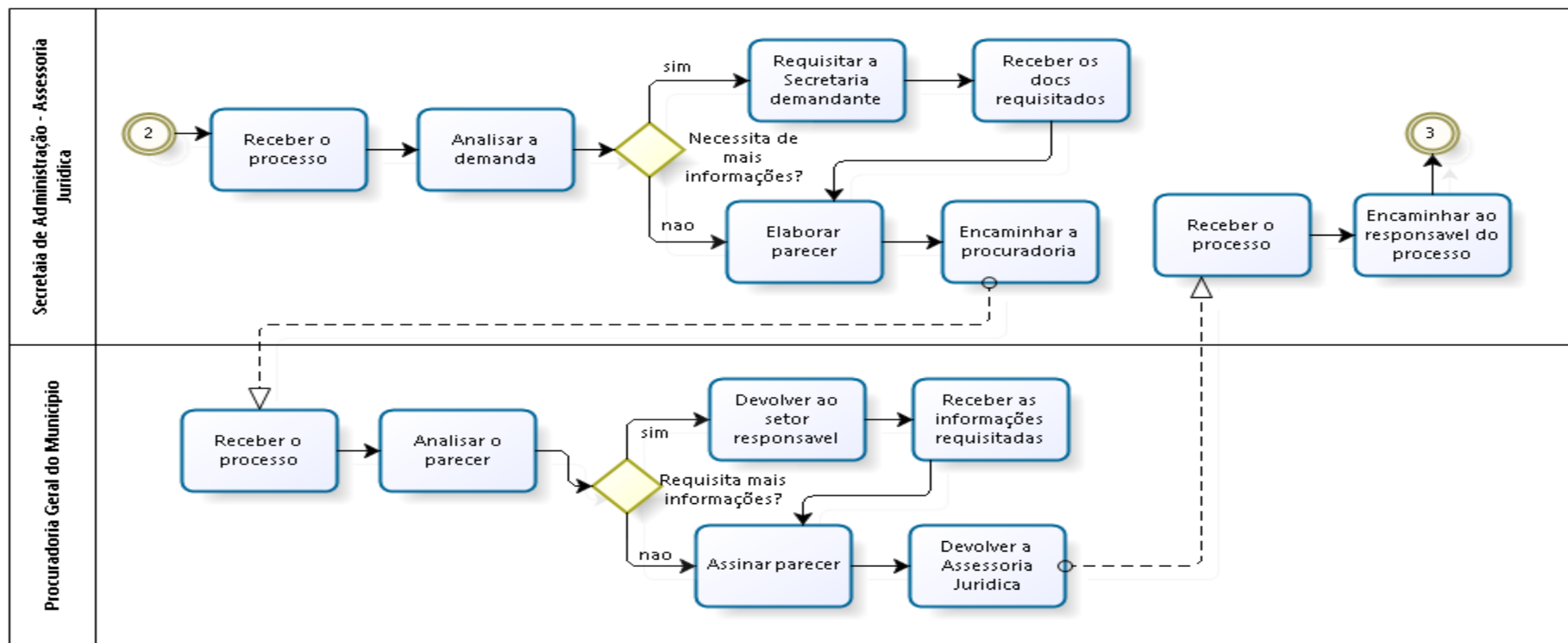
ADESÃO DE ATA





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

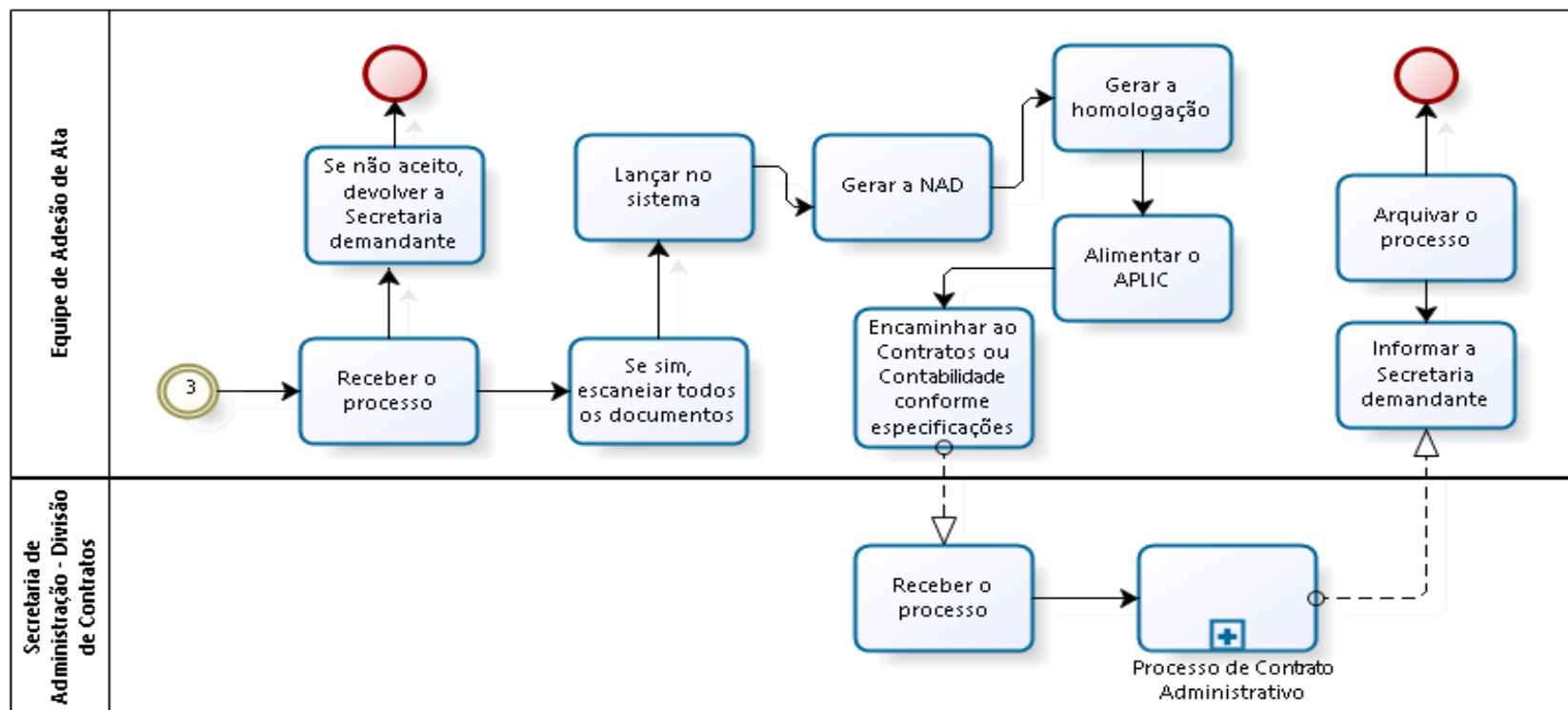
ADESAO DE ATA





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

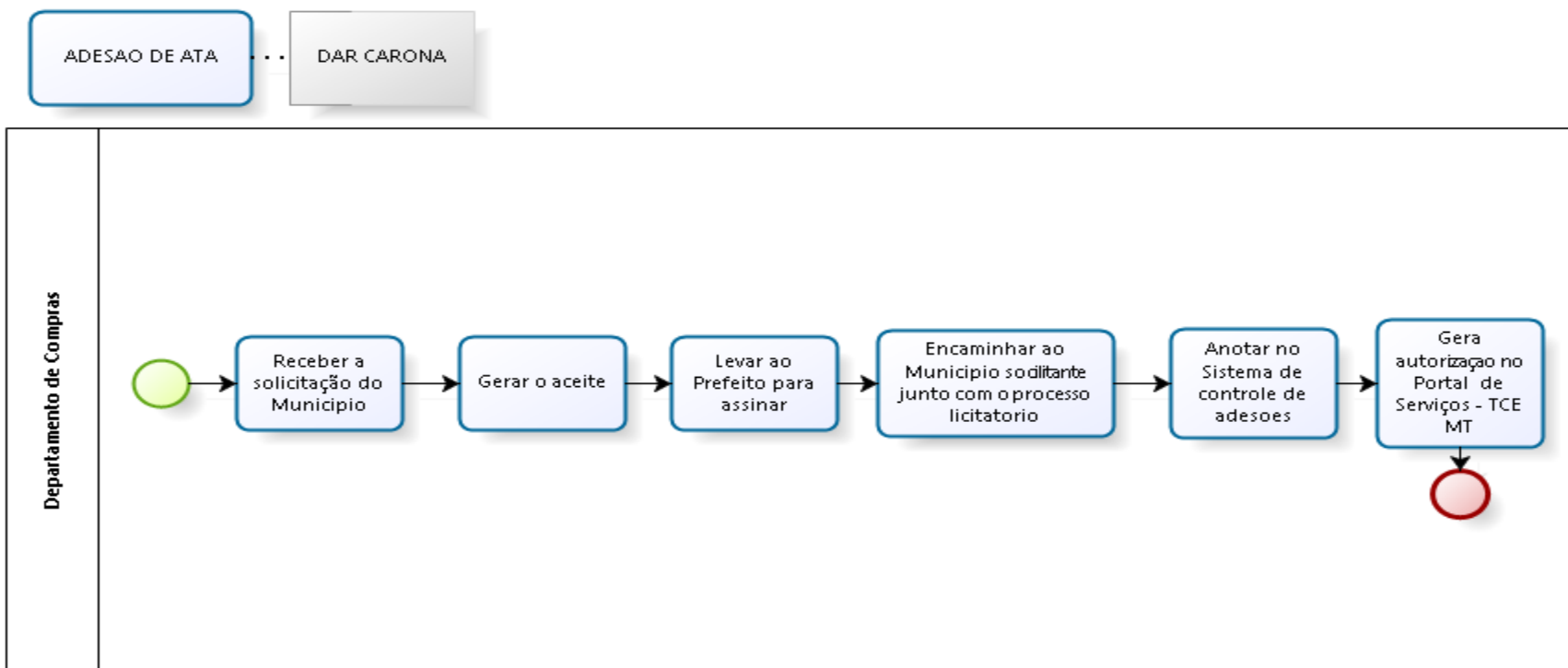
ADESÃO DE ATA





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Anexo II – Adesão de Ata – Dar Carona





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
EMPRESA: ARISTIDES SILVA MEDEIROS 28402090125

DO RELATÓRIO

Vistos e examinados,

Cuidam-se os autos de Processo Administrativo n.º. 016/2021, deflagrado em razão da inércia de ARISTIDES SILVA MEDEIROS 28402090125, Empresa inscrita no CNPJ n.º. 28.471.490/0001-23 que descumpriu obrigações pactuadas com esta Municipalidade, através do Contrato de Alienação de Bem Imóvel celebrando entre as partes, n.º. 02/2018.

Foi devidamente publicada Decisão Administrativa, apresentada pela autoridade máxima do Executivo, bem como Decreto n.º. 10.612/2022, onde se apresentam todas as áreas retomadas.

Por meio do protocolo de n.º 3.610/2022, foi requerido pedido de reconsideração, encaminhado para análise e posterior emissão de parecer do Secretário responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O pedido foi analisado pelo Secretário responsável pela pasta, retornando os autos com parecer administrativo n.º. 01/2022/GAB/SEMDE, que se embasa no que já foi devidamente explanado em Decisão Administrativa de fls.72/76, seguindo desta forma, o mesmo entendimento quanto ao mérito, uma vez que o pleito exposto em pedido de reconsideração já foi amplamente analisado pela Comissão Processante nomeada para este fim, e instância administrativa, não sendo apresentado qualquer fato novo capaz de influenciar sua alteração.

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a apuração de responsabilidade da empresa por meio de procedimento administrativo, em que assegurou-se a garantia constitucional ao contraditório e à ampla defesa, amparo no instrumento contratual n. 02/2018 e Lei Municipal n.º. 6.633/2011 com suas posteriores alterações, RATIFICO os termos apresentados em Parecer Administrativo n.º. 01/2022/GAB/SEMDE (fls.96/100), mantendo a Decisão Administrativa publicada em Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição n.º. 5.089 de 15/12/2021.

DECIDO ainda pelo indeferimento da renegociação das parcelas ora requerida pelo recorrente, através do pedido de reconsideração protocolado em 20/01/2022, protocolo n.º. 3.610/2022, mantendo a área retomada, conforme exposto em Decreto n.º. 10.612/2022.

Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se expedindo o necessário e com as cautelas de praxe administrativas.

Rondonópolis-MT, 11 de fevereiro de 2022.

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: FEVEREIRO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
23/2022	10/01/2022	ALFA COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO (PÉ DE CARNEIRO E 01 ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO (CILINDRO LISO)), ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO/MT.	RS 906.250,00 GLOBAL	10/01/2022 A 10/01/2023			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021	
44/2022	18/01/2022	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL- 1C, RC – 1C – E, E CM, P/ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO/MT.	RS 4.021.900,00 GLOBAL	18/01/2022 A 18/01/2023			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------	------------------	----------	-------	--------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	O. G. LEITE EIRELI	165/2021	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES DE VIGÊNCIA E 75 DIAS DE EXECUÇÃO		
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	O. G. LEITE EIRELI	249/2021	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO	ENZO CAMINHÕES LTDA	639/2021	ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO			
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	MEDEIROS ENGENHARIA - EIRELI	731/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 166.612,82	
1º TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO	MEDEIROS ENGENHARIA - EIRELI	980/2021	ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO		R\$ 64.857,30	SUPRESSÃO DE R\$ 22.470,78



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

RETIFICAÇÃO DIÁRIO 5124 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

ONDE-SE LÊ

82/2022	01/02/2022	EXITO EMPREENDIMEN TOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA (SONDAGEM BATIMETRIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO), JUNTO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO/MT.	RS 325.996,76 GLOBAL	01/02/2022 À 01/06/2022			ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021	
---------	------------	-----------------------------------	---	-------------------------	-------------------------------	--	--	--	--

LEIA- SE

72/2022	28/01/2022	EXITO EMPREENDIMEN TOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA (SONDAGEM BATIMETRIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO), JUNTO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO/MT.	RS 325.996,76 GLOBAL	01/02/2022 À 01/06/2022			ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021	
---------	------------	-----------------------------------	---	-------------------------	-------------------------------	--	--	--	--

Rondonópolis-MT, 11 de Fevereiro de 2.022.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato